



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



PROJETO DE LEI 38 /2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Rodeiro-MG a instituir o Aplicativo Municipal de Acompanhamento de Atendimento nas UNIDADES DE SAÚDE – "SAÚDE Transparente" para o monitoramento de tempo de atendimento, filas e médicos em atendimento, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver e disponibilizar o Aplicativo Municipal de Acompanhamento de Atendimento nas UNIDADES DE SAÚDE – "SAÚDE Transparente", que disponha sobre as seguintes funcionalidades para monitoramento, em tempo real, de:

- I - tempo de espera para atendimento;
- II - filas e número de pacientes aguardando;
- III - médicos em atendimento ou em atividade.

§ 1º O Executivo poderá expandir funcionalidades do aplicativo para resultados de exames, disponibilidade de medicamentos e outros dados úteis aos usuários dos serviços das unidades de saúde.

§ 2º O aplicativo será acessível por meio de dispositivos móveis (iOS e Android) e web, com interface clara e de fácil utilização pelos cidadãos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a operacionalização do aplicativo, incluindo:

- I - definição das métricas a serem monitoradas;
 - II - frequência de atualização dos dados (mínimo de tempo real ou a cada 5 minutos);
 - III - segurança e privacidade dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dado; e
 - IV - procedimentos para futura inclusão de novas funcionalidades (como resultados de exames, estoque de medicamentos, entre outros).
- IV - procedimentos para futura inclusão de novas funcionalidades (como resultados de exames, estoque de medicamentos, entre outros).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelas dotações próprias do orçamento municipal, com possibilidade de parcerias com universidades e *startups*, por meio de incentivos como editais de inovação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodeiro, 10 de setembro de 2025

Luiz Geraldo da Silva Junior - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



JUSTIFICATIVA

A implantação de um aplicativo de monitoramento em tempo real — como o "SAÚDE Transparente" — é estratégica para:

- I - Reduzir o tempo de espera, pois o cidadão pode optar pela unidade de saúde com menor fila.
- II - Promover maior transparência e previsibilidade no atendimento.
- III - Permitir planejamento inteligente de demanda e processos pelas autoridades de saúde.

Existem exemplos de sucesso em outras cidades brasileiros, como:

- I - Distrito Federal (DF): implantou o Pannel Fila nas UPAs, que permite visualizar o tempo estimado de espera, quantidade de pacientes, atendimentos realizados, e classificação de risco em tempo real. Isso melhora a experiência do usuário e reorganiza fluxos internos;
- II - Ribeirão Preto (SP): o aplicativo Saúde Digital permite consultar o tempo médio de espera nas UPAs, além de agendamento de consultas, estoque de medicamentos, status de exames, vacinas aplicadas e avaliação de atendimento — tudo integrado ao usuário via aplicativo (app.pmrp.com.br).

Esses exemplos demonstram que a tecnologia aplicada à gestão de saúde pública é viável, eficaz e bem recebida pelos cidadãos.

A medida trará benefícios para os cidadãos, com informações visíveis e imediatas; e para o sistema de saúde, que alcançará mais controle, com o monitoramento e a gestão proativa, possibilidade realocação de recursos e melhorias operacionais; e ainda para o Poder Público, que obterá dados analíticos para a promoção de políticas públicas mais eficazes e respaldo à tomada de decisões.

A presente iniciativa - "SAÚDE Transparente" - propõe uma ferramenta transformadora para modernizar o atendimento nas unidades de saúde, aumentando transparência, eficiência e empoderamento do cidadão. Inspirado nos exemplos do Distrito Federal e de Ribeirão Preto, e complementar às iniciativas já existentes.

Do exposto, pedimos o apoio nos nobres Pares a aprovação da matéria.

